



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA DE VITÓRIA-ES

PROCESSO: 1040091-21.1998.8.08.0024

FALÊNCIA: FERREIRÃO ATACADISTA LTDA

Ricardo Biancardi A. Fernandes, Administrador Judicial nomeado na ação falimentar acima referenciada, vem perante Vossa Excelência expor e requerer:

- Credores Ausentes no QGC de Ferreira e Dutra – publicação do QGC e pedido de pagamentos

Em atenção a manifestação do Ilustre Representante do Ministério Público (id. 16345997), esclarece este auxiliar que os credores ali arrolados que buscam o recebimento do crédito são credores da Massa Falida de Ferreira e Dutra.

Quando foi reconhecido o grupo econômico foi determinada a unificação dos quadros de credores e quando feito o rateio para pagamento parcial dos credores trabalhistas compareceram algumas pessoas que não estavam no QGC de Ferreira e Dutra.

Como este auxiliar não atuava naquele processo, realizou o desarquivamento das habilitações de crédito e revisou o QGC, tendo encontrado alguns credores que embora estivessem habilitados não constavam no QGC, conforme consta da manifestação de fls. 6257 e seguintes.

Diante dessa situação foi feita nova publicação do QGC com essas alterações a fim de que viabilizar a objeção de terceiros e, não havendo, realizar o pagamento desses credores (Publicação do QGC no diário da justiça – fls.

6457/6462 e em jornal de grande circulação – fls. 6703/6707 – ambas em dezembro de 2020).

Foi requerida certidão quanto a inexistência de objeções ao QGC – fls. 6551.

Sob essas considerações, requer a Vossa Excelência a autorização ou não do pagamento aos credores.

- Espólio de José Maria Francisco de Paula – fls. 6439/6452

No item 9 da R. Decisão de fls. 6431/6432 foi condicionado o pagamento do Sr. José Maria a habilitação dos herdeiros.

A fim de cumprir a determinação deste Juízo o espólio e herdeiros apresentaram a manifestação de documentos de fls. 6439/6452, bem como a escritura pública fls. 6370/6379.

Manifestação deste auxiliar a respeito às fls. 6684/6686.

Desta forma, consulto a este Juízo o atendimento ou não da determinação a fim de viabilizar o pagamento.

- Rosineide Arocho dos Santos

A herdeira da Sra. Rosineide informa seu falecimento, bem como que é a única herdeira, requerendo o recebimento do pagamento conforme consta da manifestação e documentos de fls. 6488/6520.

Determinação de manifestação do auxiliar às fls. 6347v.

Manifestação deste auxiliar às fls. 6883/6883v.

Requer a Vossa Excelência manifestação a respeito.

- Remuneração do Auxiliar do Juízo e serviços terceirizados

Reitera nesta oportunidade os itens n. 13 e 14 da manifestação de fls. 6683/6693.

Sem outras considerações para o momento.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Serra-ES, 28 de julho de 2022.



Ricardo Biancardi A. Fernandes
Administrador Judicial
OAB/ES n. 19.533